



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 31 JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliar de Farmácia.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir afastamento legal, por motivo de licença prêmio, de servidoras.

Art. 3º O prazo de contratação inicia a partir da assinatura do contrato administrativo até 13 de setembro de 2017.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de julho de 2017.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 74 , DE 31 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista licença prêmio das servidoras efetivas, ambas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Gilmara Bueno Maciel, que se afastou em 19/06/2017 até 18/08/2017, e Lucilene Marchi de Souza, que se afastará em 14/08/2017 até 13/09/2017.

Também, considerando o afastamento de duas servidoras por motivo de licença prêmio, que os períodos são relativamente curtos (30 dias) e os afastamentos das duas servidoras se dão em períodos praticamente distintos e de forma sequencial, por uma questão de economia e praticidade, repita-se, em razão do período diminuto da contratação emergencial, optou-se por contratar apenas uma pessoa para suprir as lacunas do serviço no setor.

Além disso, cumpre salientar que nos meses de inverno há um crescente número de doenças respiratórias, aumentando consideravelmente a demanda por atendimentos na Farmácia Pública Municipal, razão pela qual se torna imprescindível a referida contratação, a fim de manter a qualidade no atendimento prestado.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 019/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 31 de julho de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.